



1ª Votação	/ /	Resultado
2ª Votação	/ /	
3ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 629/85

Data 26 de março de 1985.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 16 AO ARTIGO 112, DO

REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 681

INCLUI O PROJETO DE RE
SOLUÇÃO Nº 24, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 24, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 24, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de março de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de março de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24

ALTERA A REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 16 AO ARTIGO 112,
DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela pro-
mulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 112, do Regimento Interno da Câ-
mara Municipal passa a ter a seguinte redação - "A Câmara Municipal
realizará quatro (4) sessões ordinárias por mês".

§ 1º - As sessões ordinárias a que se refere o arti-
go serão realizadas semanalmente, as sextas-feiras , no horário das
20:30 horas.

§ 2º - As sessões referidas no artigo terão início
na primeira e concluirão na quarta sexta-feira de cada mês, trans-
ferindo-se automaticamente para o dia útil imediato se ocorrer em fe-
riado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário e
especialmente a Resolução nº 16, de 09 de agosto de 1984.

Sala das sessões, 26 de março de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de março de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário